



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1549 - Suplemento D

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO N.º 11.824
de 5 de novembro de 2019.

“Declara de interesse social o empreendimento denominado ‘Residencial Randa’”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o constante na Lei Federal nº 11.977/09 “Programa Minha Casa Minha Vida”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 631/2009;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo 51.268/2019;

CONSIDERANDO a Licença de Alvará nº 218/2019 e aprovação do empreendimento com 180 unidades habitacionais a ser implantado em terreno urbano, constante no Processo Administrativo nº 4.610/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Social, para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 11.977/09, o empreendimento denominado “Residencial Randa”, objeto da matrícula 54.448, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo empreendimento está enquadrado no Programa Federal “Minha Casa Minha Vida – Faixa 2”.

Art. 2º O empreendimento deverá observar o disposto nas Leis Federais nº 4.591/64, 6.766/79 e demais dispositivos municipais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de novembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

José Carlos Broto

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de novembro de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.835
de 19 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 56.786/2019 e 57.051/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
414	01	Assistência Social	5.000,00
236	01	Governo	6.000,00
262	01		2.000,00
271	01		20.000,00
628	01	Desenvolvimento	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor R\$
417	01	Assistência Social	5.000,00
240	01	Governo	6.000,00
261	01		1.000,00
265	01		1.000,00
266	01		20.000,00
623	01	Desenvolvimento	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de novembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de novembro de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



Secretaria de Segurança**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****Prefeitura Municipal de Botucatu****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
J F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	53.376.893/0001-30	33118/2019	368/2019	R\$ 1.003,50
Motivo: De acordo com o TO nº 25999/2019 e BOGCM nº 1113/2019, lavrado no dia 22/06/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 180,7 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 13.0264.0002. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 20 de novembro de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
Monica de Aguiar	261.740.618-09	33127/2019	369/2019	R\$ 552,50
Motivo: De acordo com o TO nº 26041/2019 e BOGCM nº 1114/2019, lavrado no dia 22/06/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 90,5 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 02.0189.0015. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 20 de novembro de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
WALDEUIR ROCHA	023.039.658-53	35291/2019	395/2019	R\$ 3.340,00
Motivo: De acordo com o TO nº 28580/2019 e BOGCM nº 1216/2019, lavrado no dia 11/07/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 648 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 04.0131.0001. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 20 de novembro de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
PAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	23.601.959/0001-88	36718/2019	421/2019	R\$ 4.956,00
Motivo: De acordo com o TO nº 29754/2019 e BOGCM nº 1275/2019, lavrado no dia 20/07/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 971,2 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 07.0091.0007. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 20 de novembro de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
WALDEUIR ROCHA	023.039.658-53	39404/2019	439/2019	R\$ 38.460,00
Motivo: De acordo com o TO nº 32975/2019 e BOGCM nº 1405/2019, lavrado no dia 12/08/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 3826 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 04.0131.0001. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 20 de novembro de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
LINO LEMONICA	229.330.778-68	41902/2019	448/2019	R\$ 3.543,45
Motivo: De acordo com o TO nº 35044/2019 e BOGCM nº 1513/2019, lavrado no dia 28/08/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 688,69 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 05.0298.0010. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 20 de novembro de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO